



## COMISSÃO DE ÉTICA, DISCIPLINA E EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEDEP.

<b>Protocolo SICCAU n°</b>	2018239/2024
<b>Origem:</b>	DAP - Divisão de Atendimento ao Público - TO
<b>Assunto:</b>	Direcionamento quanto à data para baixa da empresa no CAU/TO
<b>DELIBERAÇÃO CEDEP/CAU/TO Nº 13/2024</b>	

A COMISSÃO DE ÉTICA, DISCIPLINA E EXERCÍCIO PROFISSIONAL do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins – CEDEP/CAU/TO, no exercício das competências que lhe confere o Regimento Interno do CAU/TO, aprovado pela Deliberação Plenária nº 23/2019 e, homologado pela Deliberação CAU/BR nº 0093-05/2019, observadas as disposições dos artigos 3º, inciso I, alínea 'b', 4º, inciso VII da Resolução CAU/BR nº 219, de 22/07/2022, reunida ordinariamente, presencialmente, no dia 07 de junho de 2024, na sede do CAU/TO, em Palmas -TO, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerado o artigo 26 da Resolução nº 28, de 6 de julho de 2012, estabelece que:

**Art. 26.** É obrigatório à pessoa jurídica registrada no CAU/UF solicitar a baixa de seu registro, caso ocorra uma das seguintes situações:

- I - dissolução da pessoa jurídica, comprovada por meio de distrato social ou outro instrumento oficialmente válido;
- II - alteração do instrumento constitutivo da pessoa jurídica excluindo de seus objetivos sociais aqueles relacionados à Arquitetura e Urbanismo;
- III - ausência de arquiteto e urbanista responsável técnico pela pessoa jurídica.

Considerado o artigo 26 da Resolução nº 28, de 6 de julho de 2012, decide por:

**Art. 27.** A baixa de pessoa jurídica somente será efetuada se:

- I - encontrar-se em regularidade junto ao conselho;
- II - não possuir RRT em aberto;**
- III - não estiver respondendo a processo no âmbito do CAU

Considerando os fatos narrado pelo setor de atendimento, os quais cita que:

*“No dia 12/03/2020 a empresa .....deu baixa junto à Receita Federal e no dia 14/08/2020 foi enviado um e-mail para a fiscalização solicitando a baixa da empresa no CAU. De acordo com o PROTOCOLO 1339714/2021, a profissional não procurou mais informações a respeito de como funcionava a baixa e somente no dia 01/07/2021 ela voltou a questionar sobre o assunto. Verificou-se, à época, a existência de RRTs em aberto e foi orientado que era necessário dar baixa em todos eles. Na atual data, percebemos que as baixas dos RRTs foram realizadas no dia 26/08/2021”*

Considerando os fatos apresentados.

Considerando o item 3 da Deliberação CEP/CAU/BR nº 027/2019 que:

*3 - Informar que caso a baixa do registro da Pessoa Jurídica no CAU, seja a pedido ou de ofício, for motivada por encerramento e extinção da empresa, a data da Baixa do registro no SICCAU terá como termo inicial a*



## COMISSÃO DE ÉTICA, DISCIPLINA E EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEDEP.

*data da situação cadastral como “Baixada” constante do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) junto à Receita Federal do Brasil;*

### DELIBERA por:

**1** – Aprovar a baixa da empresa tendo como termo inicial a data da situação cadastral como “Baixada” constante do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) junto à Receita Federal do Brasil;

Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação.

Palmas – TO, 07 de junho de 2024

Arq. e Urb. **George Virgílio Rodrigues**  
Coordenador da CEDEP

Arq. e Urb. **Diêgo de Araújo Sousa**  
Suplente convocado

Arq. Urb. **Lana Edla Costa Barbosa**  
Membra

### FOLHA DE VOTAÇÃO Anexo a Deliberação Plenária nº 13/2024

Conselheiros	Votação				
	Sim	Não	Imped.	Abstenção	Ausência
<b>George Virgílio Rodrigues</b> Rosana Delmundes Bezerra - suplente	X				
Robson Freitas Correa <b>Diêgo de Araújo Sousa - suplente</b>	X				
<b>Elaine Maria Da Silva Basso Chiesa</b> Débora Trovo Muraska - suplente					X
<b>Lana Edla Costa Barbosa</b> Gustavo De Paula Bonilha - suplente	X				
<b>Tavylla Pereira Silva Coelho</b> Elayton dos Reis - suplente					X

### Histórico de Votação

#### Matéria da Votação:

*Direcionamento quanto à data para baixa da empresa*

**Resultado da votação: Sim (3) Não (-) Impedimento (-) Abstenções (-) Ausências (2) Total (5)**

**Ocorrências:** *As conselheiras titulares Elaine Maria da Silva Basso Chiesa e Tavylla Pereira Silva Coelho, justificaram a sua ausência.*

**Funcionou como Coordenador(a) da Comissão:** *George Virgílio Rodrigues*

Palmas - TO, 07 de junho de 2024.